



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 104/2024
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2024-2XDJZ**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIACAO DE SURF DE LINHARES - ASL, TENDO POR OBJETO APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE SURF 2024 - TRÍPLICE COROA PROFISSIONAL E AMADOR - PRO/AM, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº 681.653.907-91, e a **ASSOCIACAO DE SURF DE LINHARES - ASL**, inscrita no CNPJ sob nº 11.750.952/0001-49, com sede à Rua Governador Florentino Avidos, nº 80, Loja 04, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares, CEP 29.900-490, Espírito Santo, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente da OSC, Sr. **FÁBIO FELISBERTO FIOROT**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade n.º 876.772/SPTC-ES, CPF n.º 997.998.987-49, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº EDOCS N.º **2024-2XDJZ** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do CIRCUITO DE SURF 2024 - TRÍPLICE COROA PROFISSIONAL E AMADOR - PRO/AM, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

FÁBIO FELISBERTO FIOROT
ASSOCIACAO DE SURF DE LINHARES - ASL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO - SESPORT

DADOS DO PROJETO:			
NOME: 3ª Etapa do Circuito de Surf 2024 - TRÍPLICE COROA PRO/AM			
DATA INÍCIO: 18 de setembro 2024		DATA TÉRMINO: 31 de outubro de 2024	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda parlamentar nº. 0341 – Deputado Lucas Scaramussa – Ação: 33.50.41 - Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, Comunitário e Lazer.			
VALOR DO PROJETO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: Vila de Regência – Linhares - ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: - ASL - Associação de Surf de Linhares			
CNPJ: 11.750.952/0001-49			
Endereço: Rua Governador Florentino Avidos, nº. 80			
Bairro: N. Srª. da Conceição		Cidade: Linhares	Estado: Espírito Santo
Tel: 27 99986-0877		CEP: 29900-490	
Página na internet: Facebook: @asl.surflinhares Instagram: @asl.surflinhares Youtube: @asl.surflinhares			
Endereço eletrônico: asl.surflinhares@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: Fabio Felisberto Fiorot			
Cargo: Presidente		Mandato: 03 (três) anos	
		Início: 23/03/2024	Término: 23/03/2027
CPF: 997.998.987- 49		Identidade / Órgão Expedidor: 876772 SPTC /ES	
Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves, nº. 110 – Quadra 465/14			
Bairro: Conceição		Cidade: Linhares	Estado: Espírito Santo
Telefones; 27 99986-0877		CEP: 29900-475	
Endereço eletrônico:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Bruno Pinheiro Marques			
CPF: 109.537.927-57		Formação: Licenciatura Plena em Educação Física	
Telefone: 2799994 2001		Endereço eletrônico: Rua Guajarás, nº 384, Lagoa do Meio, Linhares-ES	
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor	Não se aplica
Inscrição dos Atletas	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor	
Patrocinadores	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Não se aplica		



1. INTRODUÇÃO

Esta proposta de parceria com a SESPORT – Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, a ASL – Associação de Surf de Linhares, executará o Projeto **Circuito de surf 2024 - TRÍPLICE COROA PRO/AM** e atenderá especificamente a 3ª etapa do circuito, visando desenvolver atividades do esporte na modalidade do surf, conectando com a cultura e o lazer das comunidades de Povoação, Pontal do Ipiranga e Regência abrangendo e beneficiando variados públicos de todos os gêneros, idade, raça, etnia e religião.

O evento completo acontecerá: 1ª etapa - dias 21 a 23 de junho no Balneário de Povoação; 2ª etapa - dias 09 a 11 de agosto no Balneário Pontal do Ipiranga e **3ª etapa – dias 18 a 20 de outubro na Vila de Regência**, localizados no município de Linhares, Estado do Espírito Santo e reunirá – beneficiará 150 atletas capixabas e de outros Estados do Brasil, sendo profissionais e amadores – masculino e feminino. No entanto esperamos beneficiar indiretamente aproximadamente 5100 pessoas.

Haverá uma estrutura instalada para desenvolver este Projeto, que será de alto nível e contará com recursos necessários para oferecer um ambiente adequado, confortável e equipe qualificada, garantindo aos atletas condições de excelente desempenho e para o público conforto necessário para acompanhar as Competições.

Haverá, por meio de sua realização, apoio, fomento e execução de atividades e ações esportivas na modalidade Surf, nas categorias masculina e feminina.

A metodologia para organização do trabalho foi estabelecida de forma coletiva, entre os membros da ASL, na qual, possibilitou-se que todos os atores envolvidos pudessem participar e compreender o processo de execução do circuito – definição das datas e locais apropriado para realização do evento, levantamento dos recursos necessários, inscrição dos atletas, definição dos canais de comunicação e mídias, identificação dos possíveis parceiros-apoiadores-patrocinaadores, pactuação da programação e do desenvolvimento das competições, seleção de fornecedores e levantamento de custos.

A 1ª e 2ª etapa do evento, será custeada-executada pela ASL, sendo determinado à ASL o custo do Palanque, estruturado para área técnica com: 01 sala para juízes e logística, 01 sala para imprensa e área de circulação comum - medindo 7m de comprimento x 3.30m de largura x 4.20m de altura, montado em 02 pavimentos, sendo: térreo e 1º pavimento – incluindo transporte; Cobertura – 02 Tenda medindo 6x6m – incluindo transporte; Cobertura – 02 Tenda medindo 3x3m - – incluindo transporte e 01 Equipamento de sonorização de médio porte – incluindo transporte, além de pessoal de coordenação e apoio e assessoria de organização.



O valor disponibilizado pela SESPORT, oriundo deste plano de trabalho será para custear a 3ª etapa do evento com disponibilização de toda estrutura, contemplada na 1ª e 2ª etapa, ficando a ASL na responsabilidade de assumir as demais despesas que compõem a estruturação do evento - custo e execução de todos os recursos necessários adicionais para a realização dele.

A estratégia de comunicação deste - **Circuito de surf 2024 - TRÍPLICE COROA PRO/AM**, será executada para cobrir o processo de execução dos eventos em todas as etapas, através de uma equipe especializada que fará a cobertura do evento com registros fotográficos e captação de imagens e vídeos, sendo divulgadas através dos canais e plataformas da ASL, concomitantemente ao desta SESPORT, havendo interesse por parte da equipe de comunicação dela.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

A ASL - Associação de Surf de Linhares é uma organização da sociedade civil – OSC, sem fins lucrativos criada em 2010, com o objetivo de desenvolver e fomentar a prática do surf em Linhares, cidade localizada no Estado do Espírito Santo - Brasil. A ideia de fundar a ASL surgiu a partir do interesse de um grupo de surfistas locais em organizar competições e promover ações que valorizassem a cultura do surf na região.

Nos primeiros anos de existência, a ASL concentrou seus esforços em realizar campeonatos de surf amadores em praias próximas à cidade de Linhares, como Povoação, Pontal do Ipiranga e Regência. Com o passar do tempo, começou a expandir suas atividades, promovendo ações sociais e ambientais em parceria com outras entidades e empresas.

Em 2014, a ASL lançou o projeto "Surf Social", que teve como objetivo oferecer aulas de surf gratuitas para crianças e adolescentes de comunidades carentes da região. O projeto também inclui ações de conscientização ambiental e de preservação das praias.

Além disso, a ASL também é responsável por promover eventos que reúnem surfistas de todo o país em Linhares, como o "Festival de Surf de Regência", que acontece anualmente desde 2012 e já se tornou um dos maiores eventos de surf do Espírito Santo. O festival inclui competições de surf, shows musicais, exposições de arte e gastronomia local.





Ao longo dos anos, a ASL se tornou uma referência na promoção do surf em Linhares e região, trabalhando não apenas para desenvolver a prática esportiva, mas também para valorizar a cultura e o estilo de vida associados ao surf.

Com muita experiência e dedicação ao esporte do surf a ASL idealizou e vem realizando a Tríplice Coroa de Surf, que é um evento promovido e criado desde 2017 com o objetivo de valorizar e estimular a prática do surf em Linhares e região. O evento é composto por três etapas que acontecem em diferentes praias do município ao longo do ano. A primeira etapa da Tríplice Coroa de Surf 2024 acontecerá em junho, na Praia de Povoação, que é considerada uma das melhores praias para a prática do surf no Espírito Santo. A segunda etapa acontece em agosto, na Praia de Pontal do Ipiranga, que também é muito procurada pelos surfistas. E a terceira e última etapa acontece em outubro, na Praia de Regência. Esse evento é destinado a surfistas de todas as idades e níveis de habilidade, e inclui categorias como profissional e amador, atletas Masculino e Feminino. Além das competições de surf, a Tríplice Coroa de Surf também conta com outras atividades como shows musicais, exposições de arte, feiras gastronômicas e palestras sobre surf e meio ambiente. Desde a sua criação, a Tríplice Coroa de Surf tem se consolidado como um dos principais eventos de surf do Espírito Santo, atraindo cada vez mais competidores e espectadores. Além disso, tem contribuído para a promoção do turismo na região, já que as praias onde as etapas acontecem são muito procuradas pelos visitantes e surfistas.

O surf tem crescido em popularidade no Espírito Santo, no Brasil e no mundo, com a realização de eventos e competições que reúnem atletas de diferentes países e culturas. A ASL tem como objetivo fomentar e desenvolver essas categorias, incentivando a prática do esporte e a formação de novos atletas, além de promover o surgimento de novas tecnologias e equipamentos que possam aprimorar o desempenho dos surfistas.

3. OBJETO

Execução do projeto Circuito de Surf 2024 - TRÍPLICE COROA PRO/AM, sendo: 1ª etapa - dias 21 a 23 de junho no Balneário de Povoação; 2ª etapa - dias 09 a 11 de agosto no Balneário Pontal do Ipiranga e **3ª etapa – dias 18 a 20 de outubro na Vila de Regência**, localizados no município de Linhares, Estado do Espírito Santo.



4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS POR CLASSIFICAÇÃO					
Esporte Modalidade	Beneficiários Diretos - Atletas		Categoria		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Surf	30	-----	Profissional	18 acima	30
	110	10	Amador	12 acima	120
TOTAL GERAL	140	10			150

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO		
Faixas Etárias	Masculino	Feminino
Idosos	300	200
Adultos	2000	800
Adolescentes	500	500
Pré-adolescentes	200	200
Crianças	200	200
SUBTOTAL	3200	1900
TOTAL GERAL: 5100		
<p>NOTA: A estimativa da quantidade dos beneficiários indiretos foi baseada apenas nos atletas seus familiares e apreciadores do surf, moradores dos balneários, turistas e visitantes. Entendemos que de certa forma a quantidade seja ainda maior, considerando que pessoas tendem a participarem de eventos em litoral, com isso, são também beneficiadas com a promoção do lazer, cultura e entretenimento.</p>		

5. OBJETIVO GERAL

Realizar a 3ª etapa do Projeto Circuito de Surf 2024 - TRÍPLICE COROA PRO/AM.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a integração de profissionais de surf local, regional e nacional;
- Prover infraestrutura adequada para realização dos eventos com qualidade;
- Fomentar a prática esportiva do surf profissional e amador em Linhares e região;
- Possibilitar a descoberta de novos talentos na prática esportiva do surf;
-



- Conhecer novas tecnologias e equipamentos para aprimoramento e desempenho dos surfistas;
- Contribuir para o desenvolvimento do turismo, da educação ambiental, das práticas esportivas para prevenção de doenças e promoção da saúde e fortalecer a cultura do surf e vivência comunitária local e regional;
- Sensibilizar os participantes do surf e o público em geral sobre a importância de cuidar do meio ambiente e dos ecossistemas costeiros, bem como, disseminar boas práticas de conscientização e preservação ambiental.
- Valorizar a identidade cultural da região e promover a integração entre os moradores, surfistas e os visitantes;
- Estimular o trabalho em equipe e a convivência comunitária.

7.METAS

METAS	INDICADORES	MEIO DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Promover evento para fomentar a integração de profissionais de surf local, regional e nacional	Relatório fotográfico, relação de presença e divulgação em canais de comunicação.
	Preparar infraestrutura adequada para realização do evento com qualidade	Relatório fotográfico
	Contribuir para o desenvolvimento do turismo, da educação ambiental, das práticas esportivas para prevenção de doenças e promoção da saúde e fortalecer a cultura do surf e vivência comunitária local e regional	Relatório fotográfico
	Fomentar a prática esportiva do surf profissional e amador em Linhares e região	Relatório fotográfico e ficha de inscrição dos atletas de Linhares e região.
QUANTITATIVAS	Trabalhar para garantir participação de 150 atletas inscritos da região do Estado Espírito Santo	Ficha de inscrição dos atletas.
	Chegar entre os 10 primeiros lugares na competição com atletas da região do Estado Espírito Santo	Relatório de pontuação entre a posição no ranking após término da competição.



8. METODOLOGIA

O Projeto - Circuito de Surf 2024 - TRÍPLICE COROA PRO/AM terá em sua execução dos trabalhos, caráter participativo, sendo elaborado e pactuada de forma conjunta pela diretoria da ASL e equipe técnica de colaboradores da entidade.

As etapas a serem realizadas nos balneários de Povoação, Pontal do Ipiranga e Regência, Linhares, neste Estado, são elaboradas com foco na organização e estruturação da equipe de trabalho, contratação de colaboradores, o recrutamento de voluntários, definição de possíveis novos parceiros, levantamento de prováveis fornecedores, cotações de preços e definição das atribuições e responsabilidades para execução das atividades de cada agente envolvido no projeto.

Para alcançar o objetivo deste projeto, cumprindo plenamente todas as atividades propostas, será necessária aquisição de bens materiais tangente a insumos e equipamentos de infraestrutura, alimentação, e serviços especializados, além de contratação de recursos humanos. Contudo, o desenvolvimento dele se dará em quatro eixos: mobilização, implantação das atividades, acompanhamento e avaliação e transparência, sendo sua execução organizada da seguinte forma:

Planejamento e pactuação de responsabilidades – Reunião técnica com a diretoria da ASL e equipe executora para alinhamento e definição de diretrizes a serem adotadas na execução dos projetos – briefing.

1ª ETAPA - POVOAÇÃO.

1º dia - 21 de junho – Abertura as 7h, início das competições, cobertura pelos canais de comunicação da ASL com finalização as 16h.

2º dia - 22 de junho – Abertura as 7h, continuidade das competições, cobertura pelos canais de comunicação da ASL com finalização as 16h.

3º dia - 23 de junho – Abertura as 7h, continuidade das competições, cobertura pelos canais de comunicação da ASL com finalização as 16h.

2ª ETAPA – PONTAL DO IPIRANGA

1º dia - 9 de agosto – Abertura as 7h, início das competições, cobertura pelos canais de comunicação da ASL com finalização as 16h.

2º dia - 10 de agosto – Abertura as 7h, continuidade das competições, cobertura pelos canais de comunicação da ASL com finalização as 16h.

3º dia - 11 de agosto – Abertura as 7h, continuidade das competições, cobertura pelos canais de comunicação da ASL com finalização as 16h.



3ª ETAPA – VILA DE REGÊNCIA.

1º dia - 18 de outubro – Abertura as 7h, início das competições, cobertura pelos canais de comunicação da ASL com finalização as 16h.

2º dia - 19 de outubro – Abertura as 7h, continuidade das competições, cobertura pelos canais de comunicação da ASL com finalização as 16h.

3º e último dia - 20 de outubro – Abertura as 7h, continuidade das competições, cobertura pelos canais de comunicação da ASL com finalização as 13h. Será realizado momento solene de premiação dos campeões, no qual, receberão troféus e serão classificados para as próximas etapas.

Durante o evento será realizada ações de educação ambiental, com abordagem por meio da locução do evento, despertando para o público presente questões de comportamentos, hábitos e práticas para preservação, proteção e recuperação do meio ambiente.

9. JUSTIFICATIVA

O Circuito de Surf 2024 - TRÍPLICE COROA PRO/AM é de grande importância para o cenário do esporte no Estado do Espírito Santo, no sentido de promover o desenvolvimento de novos talentos. Com diversas etapas realizadas em diferentes praias ao longo do litoral de Linhares, o circuito proporciona uma oportunidade para que os surfistas locais e regionais possam mostrar seu potencial e competir em alto nível.

Além disso, é reconhecido por ser um dos mais competitivos e desafiadores. A qualidade técnica dos atletas é indiscutível e as ondas brasileiras com destaque para as capixabas oferecem condições únicas, que exigem habilidade, estratégia e muita coragem dos competidores.

Outro ponto positivo é o fato de que ele atrai grandes patrocinadores e mídia, o que contribui para o crescimento e fortalecimento do esporte no Espírito Santo. A realização de eventos de alto nível ajuda a difundir o surf entre o público em geral e a consolidar a imagem do Estado do Espírito Santo como um dos principais destinos para a prática do esporte.

Assim, é um importante impulsionador do esporte em terras capixabas, oferecendo oportunidades para atletas talentosos e contribuindo para a construção de uma cultura forte em torno do surf. Além disso, o circuito ajuda a consolidar o Espírito Santo como um dos principais estados na modalidade, o que é motivo de orgulho para todos os amantes do surf. Os balneários – praias de Linhares são mais procuradas pelos surfistas da região, devido às suas características favoráveis para a prática do esporte, como ondas de boa qualidade e fundo de areia.



Além disso, sua realização contribuirá para o desenvolvimento econômico da região, atraindo turistas e gerando renda para os moradores locais. Os eventos também podem promover a cultura e o estilo de vida associados ao surf, estimulando a prática do esporte entre os jovens e valorizando a identidade da região. Possibilitará a promoção e a conscientização ambiental e a preservação das praias. O surf está diretamente ligado à natureza e à preservação do meio ambiente, e a realização dos eventos serão uma oportunidade para sensibilizar os participantes e o público em geral sobre a importância de cuidar do meio ambiente e dos ecossistemas costeiros.

Por fim, a realização do **Circuito de Surf 2024 - TRÍPLICE COROA PRO/AM** em **Povoação, Pontal do Ipiranga e Vila de Regência** vai contribuir para a promoção do esporte e a formação de novos talentos. O evento pode e é uma oportunidade para os surfistas locais e regionais mostrarem seu potencial e competirem com surfistas de outras regiões, estimulando a prática do esporte e a formação de novos atletas.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

As sociedades do ponto de vista territorial que serão abrangidas pela **Circuito de Surf 2024 - TRÍPLICE COROA PRO/AM**, são as atingidas pelo desastre do rompimento da barragem de Mariana/MG. Ao longo dos anos, sua população vem sofrendo com ausência de renda, ficando com sua economia prejudicada, muitos dos moradores dos balneários estão sobrevivendo de benefícios de compensação, disponibilizado pela Fundação Renova.

Ademais, concomitantemente às questões de dificuldades provocadas pelo desastre de Mariana, tivemos o advento da pandemia entre os anos de 2019 a 2021, no qual, interrompeu-se todo processo de turismo da região, dificultando ainda mais a vida dos moradores daquelas comunidades.

Possibilitará oportunidade de negócios para as comunidades local, aquecendo o comércio nos variados segmentos de hotelaria, restaurantes, bares e lanchonetes, padarias, empreendedores individuais formais e informais, gerando emprego e renda para a população.

Conclui-se, portanto, que o **Circuito de Surf 2024 - TRÍPLICE COROA PRO/AM** de iniciativa da ASL, trará melhorias ao público por ele abrangido, na medida que suas ações e atividades, gerará empoderamento as comunidades abrangidas e por consequência a realidade social se transformará positivamente.

INTERESSE PÚBLICO

O interesse público é falar é fazer valer na prática que o esporte, o lazer, a saúde, a educação, a alimentação, previdência e outros, sejam um “motor” para que o cotidiano dos brasileiros seja menos traumatizante socialmente falando.



O bojo do **Circuito de Surf 2024 - TRÍPLICE COROA PRO/AM** é a possibilidade de se ter na prática uma política pública, onde se vale de práticas esportivas e de lazer como ferramenta de desenvolvimento pessoal e de oportunidades. Quer se dizer, que não se deve analisar esse Projeto apenas no viés de esporte, mas o que está por trás dessa prática, isto é, sua inclusão social e seus desdobramentos extensivos aos familiares dos atletas e da comunidade em geral que participarão das atividades no decorrer dos eventos.

Todos os esforços devem ser empreendidos para mudar a realidade dessas pessoas que sentem desassistidas pelo poder público e pela sociedade, o **Circuito de Surf 2024 - TRÍPLICE COROA PRO/AM**, advinda de uma organização da sociedade civil organizada, vai ao encontro a incentivar o surgimento de uma rede de apoio e de fomento de modo que se faça preservar o interesse público.

O tema central, portanto, de todo esse contexto é o interesse público e esse sendo atendido, certamente haverá melhores serviços à comunidade gerando por parte dessa um engajamento, interesse na atuação do Poder Público.

O apoio de ente público neste Projeto tornará possível que a ASL possa fazer a gestão e ofertar serviços de interesse público gerando os resultados esperados.

Diante da justificativa, da relevância social e do interesse público, destacamos a proposição desse Projeto em alinhamento aos vetores do esporte de participação e de alto rendimento, além da linearidade aos núcleos conceituais da cultura, do turismo, do meio ambiente e da saúde.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input type="checkbox"/> Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade aos Núcleos Conceituais			
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input checked="" type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais			
<p>O Circuito de Surf 2024 - TRÍPLICE COROA PRO/AM está alinhado diretamente aos vetores do esporte de participação, que será praticado de modo aberto com ações voluntárias, compreendendo as categorias do surf praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na vida social, na promoção da saúde, da educação e na preservação do meio ambiente. No alto rendimento, destacamos a participação de atletas, equipes esportivas e organizações esportivas que se concentram no desempenho de elite – atletas profissionais de nível regional. O evento está conectado com o alto rendimento - à aptidão física dos atletas, à otimização dos recursos corporais e das técnicas no desenvolvimento das competições, utilizando os recursos e técnicas, no qual, adquirem novas competências em sua formação consagrando ainda mais o surf como um esporte profissional. Com objetivo claro, estabelecemos linearidade</p>			



aos Núcleos Conceituais da cultura, do turismo, do meio ambiente e da saúde, no qual realizaremos atividades e ações esportivas, culturais e de lazer, visando promover o bem-estar social, a melhoria da qualidade de vida dos beneficiados, seus familiares e comunidade. Ao realizar os eventos destacamos a forte presença da cultura popular do surf na região de Linhares, com destaque para Regência e Povoação, onde os costumes e a vivência comunitária associada à prática corporal de movimento, assim como seus valores pertencentes à cultura americana que atualmente é praticada por população de diversas etnias. No turismo, entendemos que os eventos que serão realizados no município de Linhares estabelecem a relação do esporte, da cultura e do lazer com o turismo, pois, com a realização das competições irá atrair variados públicos de atletas, turistas e visitantes que irão se deslocar de suas cidades para participarem do evento. Tal evento será programado com ampla publicidade e foco nas atrações turísticas existentes em Linhares e no Estado do Espírito Santo – praias, lagoas, mata atlântica, agroturismo, ecoturismo, turismo rural, dentre outros. No meio ambiente, é evidente a relação com a sustentabilidade, estando diretamente ligado às ações de educação ambiental que serão realizadas no desenvolvimento da programação. Destacamos também as variadas atividades que acontecerão nas praias e avenidas dos balneários, onde os beneficiários e públicos, terão contato direto com o meio ambiente, podendo compreender a necessidade da sua preservação. Na saúde, fica expressa a combinação perfeita das práticas esportivas e de lazer, pois elas promovem a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, além de despertar a autoestima das pessoas, melhorando aspectos clínico, motor e psicossocial. Alinhados com os vetores do esporte de participação e alto rendimento e na linearidade aos núcleos conceituais da cultura, do turismo, do meio ambiente e da saúde, o **Circuito de Surf 2024 - TRÍPLICE COROA PRO/AM**, será executado por equipes altamente capacitadas, primando pelo respeito, cooperação, liderança e determinação. As ações e atividades estarão pautadas na qualidade e no comprometimento para com os beneficiários, público presente, comunidade e parceiros, entregando os resultados com eficiência e eficácia, levando ainda, entretenimento para a população do Estado do Espírito Santo.

10. CUSTOS

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport	Proponente	Total – R\$
3.3.50.41	Materiais	-----	-----	-----
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.200,00	-----	12.200,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	67.800,00	-----	67.800,00
TOTAL			-----	80.000,00



10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO						
N°	DETALHAMENTO DA AÇÃO		QTD	MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
	ITEM	BALIZAMENTO				
1. ESTRUTURA – ÁREA TÉCNICA - PALANQUE						
1.1	Palanque – Estruturado para área técnica com: 01 sala para juízes e logística, 01 sala para imprensa e área de circulação comum - medindo 7m de comprimento x 3.30m de largura x 4.20m de altura, montado em 02 pavimentos, sendo: térreo e 1º pavimento – incluindo transporte	Evento	04	diária	9.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 36.000,00	

10.3 ORÇAMENTO ANALÍTICO						
N°	DETALHAMENTO DA AÇÃO		QTD	MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
	ITEM	BALIZAMENTO				
2. COBERTURA – TENDAS E SONORIZAÇÃO						
1.1	Cobertura – 02 Tenda medindo 6x6m – incluindo transporte	Evento	04	diária	1.800,00	7.200,00
1.2	Cobertura – 02 Tenda medindo 3x3m – incluindo transporte	Evento	04	diária	900,00	3.600,00
1.3	01 Equipamento de sonorização de médio porte – incluindo transporte	Evento	04	diária	3.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 22.800,00	

10.4 ORÇAMENTO ANALÍTICO						
N°	DETALHAMENTO DA AÇÃO		QTD	MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
	ITEM	BALIZAMENTO				
2. SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA						
1.1	Assessoria e consultoria especializada	Prestação de serviços técnicos especializados	44	dias	9.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 9.000,00	

11. PREVISÃO DE RECEITA

A Previsão de receita é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) advindos do Tesouro do Estado que será depositado na conta específica da parceria para execução do objeto.



12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO					
QNT	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO	FUNCIONÁRIO OSC	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Coordenador geral	Sim	Não	12.200,00	12.200,00
VALOR TOTAL					12.200,00

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-----	-----	80.000,00	-----	-----	-----

PROPONENTE – CONTRAPARTIDA

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-----	-----	-----	-----	-----	-----

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
01	Reunião	Alinhamento e definição de diretrizes	Pessoa	06	18/09/2024	18/09/2024
02	Contratação	Coberturas – tendas	Diária	03	20/09/2024	23/09/2024
03	Contratação	Estrutura – palanque – área técnica	Diária	03	20/09/2024	23/09/2024
04	Contratação	Equipamento de sonorização	Diária	03	20/09/2024	23/09/2024
05	Contratação	Assessoria e Consultoria	Dias	44	18/09/2024	31/10/2024
06	Contratação	Coordenação geral	Dias	44	18/09/2024	31/10/2024
07	Evento	Realização do Circuito de Surf	Pessoa	06	18/10/2024	20/10/2024

NOTA: Os demais itens que comporão a infraestrutura para realização do evento ficarão na responsabilidade da ASL



15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

As ações para dar publicidade sobre a parceria firmada entre a ASL e SESPORT, dando conhecimento à comunidade em geral, será por meio da divulgação do extrato e documentos oficiais, tangentes ao termo de parceria – fomento, através dos canais oficiais: redes sociais da Organização – ASL.

No local do evento será fixada em local visível banner no qual, constará: nome do Projeto, quantidade de beneficiários, fonte de recurso, data de início e término do projeto, identificação da concedente, SESPORT – Governo do Estado do Espírito Santo, identificação da proponente - ASL e identificação de outros parceiros, quando houver. Este banner será afixado antes do início do evento, permanecendo durante o desenvolvimento e término do Projeto. Durante sua execução e desenvolvimento, uma equipe acompanhará as atividades, captando imagens fotográficas. Cada ação possibilitará a divulgação continuada sobre o desenvolvimento do projeto durante sua vigência e será realizada - publicizada, através dos canais de comunicação oficiais da ASL, sendo:

CANAIS	ENDEREÇOS - ACESSOS
Facebook	@asl.surflinhares
Instagram	@asl.surflinhares
Youtube	@asl.surflinhares
Endereço eletrônico	asl.surflinhares@gmail.com
WhatsApp e Telefone	27 99986 0877

No final do evento, será encaminhado release para imprensa. Esta ação pretende envolver, sensibilizar os canais da imprensa em massa para gerar notícias jornalísticas, dando foco na responsabilidade social do Projeto, sua relevância pública e o interesse social do projeto. Para divulgação que antecederá o início e no desenvolvimento do Projeto, visando mobilização dos atletas e público em geral, serão utilizadas diversas peças publicitárias em variados formatos, tais como:

- Banners digitais - divulgação do projeto;
- Divulgação na locução do evento
- Internet: Facebook, Instagram, Youtube - divulgação do projeto.

Tipo de Mídia	Período	Público
Banners digitais	setembro	SESPORT – Governo do Estado do Espírito Santo, prefeituras, secretarias de esportes e público em geral
Divulgação na locução do evento	outubro	Comunidades – localidade onde será realizado o evento população – público presente
Internet: Facebook, Instagram e Youtube	setembro a outubro	População em geral



16. CONCLUSÃO

Assim, podemos afirmar que esta Parceria proposta entre a SESPORT e esta ASL, através da celebração do Termo de Fomento, contribuirá com o crescimento e fortalecimento das práticas esportivas e de lazer no norte do Estado, além da promoção da cultura, expressa nas ações e atividades a serem desenvolvidas no decorrer do Projeto proposto. Seu alcance social envolverá 150 beneficiários diretos e aproximadamente 5100 indiretos – atletas seus familiares e apreciadores do surf, moradores dos balneários de Povoação, Pontal do Ipiranga e Regência, turistas e visitantes. Entendemos que de certa forma a quantidade seja ainda maior, considerando que pessoas tendem a participarem de eventos em litoral, com isso, são também beneficiadas com a promoção do lazer, cultura e entretenimento. Diante do exposto, esta ASL – Associação de Surf de Linhares, apresenta este Projeto, junto esta conceituada SESPORT, que acontecerá no município de Linhares, impactando positivamente grande parte da região norte do Estado do Espírito Santo.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Linhares – ES, em, 27 de maio de 2024.

FABIO FELISBERTO FIOROT
Presidente - Representante Legal

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____
Local e Data

JOSÉ CARLOS NUNES
Secretário de Estado de Esporte e Lazer



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 20/09/2024 17:56:28 -03:00

FABIO FELISBERTO FIOROT
CIDADÃO
assinado em 21/09/2024 12:22:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2024 12:22:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CWP98Z>